

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2599/2025

Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências, a fim de incluir novas diretrizes, com foco especial no atendimento a crianças, jovens e adolescentes no Estado de Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

VII - busca de harmonização das legislações e procedimentos técnicos de abordagem nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema; (NR)

VIII - incentivo à participação da sociedade civil no enfrentamento aos problemas decorrentes do uso e abuso das drogas; e (NR)

IX - adoção de protocolos específicos de acolhimento e prevenção para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas, garantindo-lhes suporte psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e integração às políticas públicas de proteção.” (AC)

“Art. 6º

.....

XIII - incentivo à ampliação de consultórios de rua como estratégia exitosa de ação de redução de danos e assistência nos municípios; (NR)

XIV - incentivo à realização de refeições em família como meio de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes e ao fortalecimento dos vínculos afetivos; (NR)

XV - reforço das rotinas de identificação e notificação de casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exposição ao uso de drogas lícitas e ilícitas, garantindo encaminhamento prioritário aos serviços de proteção; e (AC)

XVI - incentivo ao desenvolvimento de protocolos específicos e intersetoriais para atendimento imediato de crianças e adolescentes, assegurando acompanhamento familiar e suporte psicossocial continuado.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Delegada Gleide Angelo

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa reforçar os mecanismos de proteção de crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas voltadas ao combate e à prevenção do uso de álcool e outras drogas. Ao prever protocolos específicos de acolhimento e prevenção à legislação existente, buscamos não apenas reduzir os riscos e danos associados

ao consumo precoce dessas substâncias, mas também promover o fortalecimento de vínculos familiares, o que se mostra fundamental para o desenvolvimento saudável e seguro dessa faixa etária.

Além disso, entendemos ser indispensável a articulação intersetorial, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, educação e demais setores pertinentes, para garantir acompanhamento psicossocial adequado e a efetiva integração às políticas públicas de proteção. Dessa forma, pretendemos contribuir para que o Estado intensifique suas ações de prevenção e cuidado, ampliando a rede de apoio e assegurando maior efetividade no enfrentamento de um problema que afeta, sobretudo, a população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

HISTÓRICO

[19/02/2025 11:54:00] ASSINADO
[19/02/2025 11:55:37] ENVIADO P/ SGMD
[19/02/2025 13:51:13] RETORNADO PARA O AUTOR
[19/02/2025 16:12:41] RETORNADO PARA O AUTOR
[19/02/2025 16:14:35] ENVIADO P/ SGMD
[19/02/2025 16:15:59] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[19/02/2025 16:18:51] DESPACHADO
[19/02/2025 16:19:11] EMITIR PARECER
[19/02/2025 17:52:01] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[19/02/2025 23:34:14] PUBLICADO

Delegada Gleide Angelo
Deputada

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO
Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 20/02/2025 **D.P.L.:** 8
1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br